

**EXTRATOS DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA**

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, processo 00220-00003552/2020-64, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da titularidade deste, face a maior idade do atleta obtida em 25 de abril do corrente ano. De modo que a Sra. SINAURA DA SILVA LOPES deixa de ser a Responsável Legal do Atleta THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES. Devendo para tanto, onde lê-se: SINAURA DA SILVA LOPES RESPONSÁVEL LEGAL, leia-se THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES Atleta.

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**EXTRATOS DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA**

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, processo 00220-00002791/2020-05, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da titularidade deste, face a maior idade do atleta obtida em 31 de março do corrente ano. De modo que o Sr. LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS deixa de ser o Responsável Legal da Atleta RAFAELLA RODRIGUES GONÇALVES. Devendo para tanto, onde lê-se: LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL, leia-se RAFAELLA RODRIGUES GONÇALVES Atleta.

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

DO DISTRITO FEDERAL

**CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 77/2021

Processo: 00391-00015424/2017-32. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Procurador: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF.

Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e seu representante legal o senhor Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e não prover o recurso interposto, sendo mantidas as penalidades confirmada a Decisão 28740687 SEMA/GAB/AJL. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 78/2021

Processo: 0391-000128/2017. Interessado: José Catarina da Mata & Ltda - ME (Agropecuária São Rafael). Procurador: Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017. Relator: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Fica o senhor José Catarina da Mata & Ltda - ME (Agropecuária São Rafael) e seu representante legal o senhor Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498 NOTIFICADOS do

julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e não prover o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 593/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para MANTER as penalidades de multa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e de interdição, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XXII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Diligência: INFORMAR que, caso o Brasília Ambiental verifique, em processo de licenciamento próprio, que o desenvolvimento da atividade encontra-se dentro dos parâmetros legais, este processo não representa qualquer óbice para tanto, uma vez que a sanção ora aplicada reflete o retrato da situação quando da visita da autoridade fiscal.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 19/2020**

PROCESSO: 00094-00003454/2019-12. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ/MF nº 19.324.427/0001-73. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto reajustar os preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2020, com base no Índice IPCA-IBGE, em conformidade com o estabelecido no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato e no item 21.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital nº 02/2021 – SLU/GDF, bem como os Despachos - SLU/PRESI - DILUR/GERAT/NUASA e DITEC/GTREPAC. DO VALOR: O valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado atualmente é de R\$ 33,62 (trinta e três reais e sessenta e dois centavos), e o valor total do contrato é de R\$ 23.729.999,96 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 19/2020. Em virtude das alterações citadas na Cláusula anterior, o valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado passará a ser de R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos), e o valor total do contrato passará a ser de R\$ 26.256.197,60 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). O acréscimo total se dá no valor de R\$ 2.526.197,64 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), com percentual estimado de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento). DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, Diretora Substituta de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021

PROCESSO: 00094-00005996/2021-44. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa RGM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.751.977/0001-52. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, para a instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados, referentes ao Lote 1. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, consoante específica o Edital de 14/2021-SLU/DF (73933898, 73934097), da Proposta de Preços (73934761). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SLU/DF (73933898 e 73934097), da Proposta de Preços (73934761), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguintes Dotações Orçamentárias: PEV Recanto das Emas: UO: 22214; PT: 15452620930020034; ND: 44.90.51; FONTE: 100; O empenho inicial é de R\$ 308.905,86 (trezentos e oito mil novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01120, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Gama: UO: 22214; PT: 15452620930020041; ND: 449051; Fonte: 100; O empenho inicial é de R\$ 318.128,00 (trezentos e dezotoito mil, cento e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01121, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Samambaia: UO: 22214; PT: 15452620930020005; ND: 449051; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 300.624,69 (trezentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01122, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Santa Maria: UO: 22214; PT: 15452620930020036; ND: 449051; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 312.988,09 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01123, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº